



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUIA BRANCA - ES

RESOLUÇÃO N° 07 de 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO 2021-2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Águia Branca - ES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal de nº 378, de 23 de outubro de 1998, alterada pela Lei Municipal de nº 1.072, de 20 de novembro de 2012, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificadamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Águia Branca – ES, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 291, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas

diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

RESOLVE:

ADOLESCENTE DE ÁGUIA BRANCA - ES

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - 2021-2030** que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Registre-se e Publique-se.

CONSIDERANDO as diretrizes e as normas das estipulações o Presidente
Águia Branca - ES, 25 de outubro de 2021.

ADILSON ANTÔNIO BINDA
PRESIDENTE DO CMDCA